

*“Autoriza a cessão de uso de bem público municipal para instalação de Centro de Registro de Veículos Automotores - CRVA e dá outras providências.”*

Nadir Valdameri, Prefeito Municipal em exercício de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a ceder, sem ônus, o uso de bem público imóvel para instalação de Centro de Registro de Veículos Automotores - CRVA.

Parágrafo único - O bem público imóvel referido no *caput* trata-se de sala no subsolo do prédio da Câmara Municipal de Vereadores, já utilizada atualmente pelo órgão.

**Art. 2º** A Cessão de Uso do bem público municipal de que trata o art. 1º, destina-se ao uso exclusivo para manutenção da instalação do CRVA, cujo encarregado será selecionado pelo Detran/RS em processo administrativo onde será assegurada a legalidade e transparência do processo de escolha.

Parágrafo único. Todas as despesas durante o período da Cessão de Uso correrão por conta do cessionário, especialmente no que tange à energia elétrica, água e manutenção.

**Art. 3º** O imóvel a ser concedido reverterá ao patrimônio do Município se, em qualquer tempo, cessar sua utilização no fim especificado no artigo 2º desta Lei

**Art. 4º** A Cessão de Uso do bem público municipal nos termos da presente Lei, será até o dia 31 de dezembro de 2028.

**Art. 5º** As condições em que se operará a Cessão de Uso do bem público municipal serão fixados em Termo de Cessão a ser firmado entre as partes, conforme modelo anexo.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda, aos 05 dias do mês de março de 2025.

  
Nadir Valdameri,

**Prefeito Municipal em exercício.**

Registre-se e publique-se

  
Laiane Moretto

Secretária Municipal de Administração